



CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência nº 383352, datado de 12/12/2008, lavrado pela Delegacia do 1º Distrito Policial da Capital, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 086.762-4, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam extravio de arma de fogo, tipo **revólver calibre 38, marca Taurus, nº de série 1438640**, cargueada para o referido servidor.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 600



PORTARIA Nº 024/2009

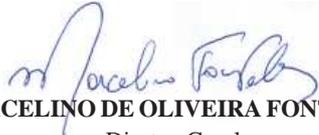
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, Professor **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no ART. 3º do Decreto Estadual nº 13.259, de 09 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ LUIS XAVIER RODRIGUES** para proceder ao registro da conformidade diária no SIAFEM.

Comunique-se, publiquese e cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de agosto de 2009.


MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES
Diretor Geral

OF. 740



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a política dos serviços relativos ao abastecimento de água e esgotamento sanitário é de competência deste Conselho nos termos do que preceitua o artigo 64 do regulamento de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Piauí em conformidade com a Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas da empresa, bem como da expansão dos serviços, atuando, para tanto, com base no conhecimento da realidade sócio-econômico do mercado, uma vez que os valores das tarifas objetivam equilibrar as necessidades de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto para suprir os custos de produção e manutenção dos sistemas;

CONSIDERANDO que as estruturas tarifárias devem ser concebidas e mantidas a fim de garantir uma eficiente distribuição dos recursos disponíveis, para cobrir os custos de produção e ampliação dos sistemas visando maximizar o bem-estar social da população usuária;

CONSIDERANDO a política aplicada e determinada pelo Governo Estadual que prioriza a atenção administrativa no sentido de proteger as camadas sociais reconhecidamente mais pobres, garantindo, assim, a universalização do atendimento dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelas tarifas vigentes estão defasados e, por conseguinte, não produzindo receita suficiente para cobertura dos custos advindos da operação e manutenção dos sistemas, pois, além do atendimento universalizado, compromete também a qualidade da prestação dos serviços que são essenciais à preservação da vida,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o realinhamento da tarifa de água da AGESPISA, de acordo com os anexos I e II que integram a presente Resolução, cujos valores atualizados correspondem ao incremento de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) sobre os preços atualmente praticados;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos da presente Resolução entram em vigor a partir de 1º de abril de 2007.

Teresina, 25 de março de 2009.